**NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DO CG (Cromatógrafo Gasoso)**

**CAPÍTULO I**

**DA CARACTERIZAÇÃO E FINALIDADES**

Art.1º- A norma tem como propósito geral a gestão dos equipamentos CG 2010 e CG 2014 instalados no laboratório de pesquisas multiusuários – LAAA – Laboratório de Análises Agroambientais para apoio aos pesquisadores, vinculado ao programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola.

Art.2º- O funcionamento do cromatógrafo gasoso tem como princípio básico a separação de misturas por interação diferencial dos seus componentes entre uma fase estacionária e uma fase móvel (gás). Os equipamentos de cromatografia gasosa instalados no LAAA apresentam as seguintes configurações:

CG 2010: cromatógrafo gasoso Shimadzu, modelo-2010ATF, constituído por injetor capilar Split/Splitless e controlador de fluxo e pressão automático para alta pressão. Detector de ionização por Chama (modelo FID-2010), Detector de Termocondutividade (modelo TCD-2010) e Detector de Captura de Elétrons (modelo ECD-2010). Auto injetor AOC-20i para GC-2010 com capacidade para 12 amostras.

CG 2014: cromatógrafo gasoso Shimadzu, modelo-2014ATF, constituído por duplo injetor para coluna empacotada. Detector de ionização por Chama (modelo FID-2014), Detector de Termocondutividade (modelo TCD-2014) e Detector de Captura de Elétrons (modelo ECD-2014).

Art.3º- A técnica tem como finalidade realizar separações e análises qualitativas e quantitativas de misturas cujos constituintes sejam voláteis.

**CAPITULO II**

**DA UTILIZAÇÃO DO CG**

Art.4º- O equipamento será manuseado por técnico treinado.

§ 1º O equipamento será supervisionado por professor doutor pertencente ao corpo docente do PGEAGRI, de acordo com a resolução do LAAA.

§ 2º A Universidade garantirá a contratação de técnico com formação e capacitação técnica adequada para o manuseio e utilização plena do equipamento

§ 3º Dada a especificidade e complexidade do equipamento, o técnico responsável será treinado pelo professor responsável ou técnico especializado dos fabricantes para operação dos mesmos e será responsável pelo suporte aos usuários.

Art.5º - A utilização do equipamento só será realizada por agendamento antecipado.

§ 1º Os pedidos para utilização do equipamento devem ser apresentados em formulário próprio, disponível no site do LAAA- UNIOESTE

§ 2º O agendamento para utilização do equipamento será realizado via preenchimento de formulário presente no site do LAAA- UNIOESTE e confirmação com o professor/técnico responsáveis. Os horários para entrega do material a ser analisado e para interação com o técnico serão os horários comerciais, ou seja, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.

§ 3º Quando a demanda exceder os horários comerciais, novos horários em finais de semana e feriados poderão ser disponibilizados, com autorização do professor responsável em formulário de cadastramento.

§ 4º Nos períodos em que houver excesso de demanda, a prioridade para a utilização do CG será para os projetos que estejam vinculados ao PGEAGRI.

§ 5º O solicitante deverá ser o responsável pela pesquisa, podendo indicar no formulário a pessoa que irá interagir com o técnico para a realização da análise desejada. A responsabilidade pela utilização dos equipamentos será do técnico responsável.

Art.6º- Os recursos para as análises deverão ser responsabilidade do pesquisador solicitante.

§ 1º O valor dos serviços prestados no CG será calculado com base nos custos dos materiais e dos custos operacionais, e serão cobrados dos usuários via transferência de PROAP, compra de material de consumo para o funcionamento do CG ou Fundação de Apoio à Pesquisa contratada para esse fim e justificados por meio de planilha de custos.

§ 2º Estes recursos serão utilizados para a compra de material de consumo e manutenção dos equipamentos e serão especificados no formulário de cadastramento disponível no site

§ 3º Haverá a possibilidade de o usuário utilizar os serviços do CG por meio do fornecimento de todo o material de consumo (coluna e gases).

§ 4º Durante o período mínimo de 10 anos a manutenção do equipamento será de responsabilidade da UNIOESTE e no período posterior a este será de responsabilidade dos usuários por meio de rateio dos custos relativos ao conserto e manutenção. Para isso taxas serão cobradas para a utilização do equipamento, sendo relacionadas ao número de horas utilizadas pelo pesquisador.

Art.7º- A interpretação dos dados é de responsabilidade do pesquisador solicitante

Parágrafo único - O professor responsável pela gestão do CG multiusuário não terá responsabilidade pelos dados obtidos pelos usuários, nem pela sua análise. Consequentemente, caso não exista colaboração prévia entre professor e o usuário, o mesmo não deverá participar de publicações dos usuários onde sejam reportados resultados com o uso dos equipamentos, tendo sido o auxílio ao seu uso a única contribuição do professor e técnico.

Art.8º- Essas Normas se aplicam a todas as pessoas (docentes, funcionários, alunos de graduação, pós-graduação, bolsistas de iniciação científica e pesquisadores) que utilizarão os equipamentos e necessitem de acesso ou permanência autorizada nas dependências em que os mesmos estarão instalados.

Parágrafo único - Apesar dos equipamentos serem operados por técnicos especializados, os usuários, para adentrar nas dependências do LAAA, deverão ter conhecimento e obedecer às Normas de Segurança que estarão disponíveis no site do LAA.

**CAPITULO II**

**DA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NO CG**

Art.9º- Poderá ser realizada a prestação de serviços, desde que aprovada pela comissão de coordenação do LAAA, devidamente associada a uma fundação de pesquisa e atendendo às normas da UNIOESTE.

§ 1º A prestação de serviços terá valor disponibilizado em formulário próprio e será efetivada por meio de doações de materiais permanentes ou de consumo, segundo tabela específica dos valores de análises ou desgaste e manutenção dos equipamentos;

§ 2º Não será permitida a remuneração financeira direta para quaisquer coordenadores ou técnicos em contrapartida pela prestação de serviços.